

Cap.^m do R.^o de Janr.^o = Quartel General de S. Paulo 18
de 8br.^o de 1816 / Com a rubrica de S. Ex.^a

Portr.^a ao Cap.^m Manoel Gomes Per.^a de Albuquerque in-
cumbindo-o do estabelecim.^{to} das Paradas da Costa desta
Cap.^{ta} p.^a ade S.^{ta} Catharina.

Sendo muito conveniente ao Serviço de El Rey Nosso Senhor, e nas actuaes circumstancias estabelecer p.^r meio de Paradas hua Linha de comunicação pela costa desta Capitania desde a Villa de Santos até o Destricto da Capitania de S.^{ta} Catharina, nomeio o Cap.^m Manoel Gomes Per.^a de Albuquerque do Regim.^{to} de Cassadores da Praça de S.^{tas}, para q. debaixo das Direcçoens, e ordens, q. desse fim lhe det o Brigadr.^o Candido X.^{os} de Almeida e Souza Chefe do sobredito Regim.^{to} / e a quem tenho nomeado Director das sobreditas Paradas / as va estabelecer nos Lugares q. lhe determinar omencionado Brigadeiro, fazendo apromptar Canoas, e remeiros nos Rios e Bahias, q. precisarem, e isto com amaior presteza possivel, igualm.^o entregará ao Ill.^{mo} Governador de S.^{ta} Catharina as Cartas, q. leva do R.^o Serviço comunicando lhe oestabelecimento das Paradas, e tudo oq. elle quizer saber para amellhor despozição da Linha de comunicação. E por quanto, pretendendo S. Mag.^{de} mandar estabelecer hum Correio periodico, e regular pela costa desde a referida Capitania de S.^{ta} Catharina até a Villa de S.^{tas} e da hí para esta Cidade, sefas muito necessario o prompto preparo da Estrada, q. communica as duas Cap.^{as} o mesmo Cap.^m Manoel Gomes Per.^a de Albuquerque assim na ida / quanto lhe permittir abrevidade com q. deve fazer oestabelecim.^{to} das Paradas / como na volta examinará miudam.^o o estado da Estrada para participar ao Brigdr.^o Director emandarà fazer na mesma todos os reparos q. p.^r elle lhe forem determinados authorizando, como p.^r esta authorizo ao sobredito Cap.^m para deprecar todo o auxilio q. lhe for preciso assim ao Coronel Governador de Paranaguá como ao Cap.^m mores e commd.^{as} Militares dos Destrictos onde exigirem as providencias, os quaes de mãos dadas lhe devem prestar, assim como todas as Authoridades desta Cap.^a, e se necessario for tambem as deprecará as Authoridades da Cap.^a de S. Catharina: O q. tudo cumpra com zello, e prudencia que espera empregará nesta importante deligencia de q. o encargo. S. Paulo 13 de 9br.^o de 1816 — Conde de Palma.



Portr.^a para se dar baixa ao Sold.^o Luiz dos Santos Souza. Por concorrerem circumstancias attendiveis: Ordeno ao Sr. Coronel do 2.^o Regim.^o de Cavallaria Miliciana desta Cidade, mande dar baixa a Luiz dos S.^{tos} Souza Soldado da Comp.^a de S. Luiz do m.^{mo} Regim.^{to} Oq cumpra Quartel General de S. Paulo em 14 de 9br.^o de 1816 = Com a Rubrica de S. Ex.^a

Portr.^a criando hua Comp.^a de Ord.^a na nova Freg.^a de Pirapora.

Determinando o § 15 do Regimt.^o das Ordenanças, q hajão Companhias das mesmas em todas as Freg.^{as} vintenas, e Lugares dos Termos das Cidades, Villas, e Conselhos, e havendo se eregido em Freg.^a a Povoação da Santissima Trindade de Pirapora Destricto da Villa de Porto Feliz, sendo por isso, preciso crear ali hua nova Comp.^a de Ordenanças: hey p.^r bem em observancia da Real Resolução de S. Mag.^o de 22 de Maio de 1815, q. que me foi communicada pelo Conselho Supremo Militar crear a sobre dita Capitania, tendo p.^r limites os mesmos q. já estão assignalados para a Freg.^a. E atendendo aq. neste Destricto se acha estabelecido com Fazenda Joaq.^m Correa Leite Capitão Confirmado da 2.^a Comp.^a das Ordenanças da sobredita Villa: Ordeno que elle exerça o seu Posto na Companhia novamente creada emquanto El Rey Nosso Snr não mandar o contrario: o Cap.^{mor} e Officiaes da Camara, assim o tenham entendido, e cumprão, e esta se registara nos Livros da Secretaria e da Camara da dita Villa. S.^m Paulo 23 de 9br.^o de 1816 = Com a Rubrica de S. Ex.^a

Edital pondo a Concurso as Cadeiras vagas

O Ex.^{mo} Snr. Conde de Palma etc. faze saber q. El Rey Nosso Snr.^o p.^r Prov.^{nm} Regia de 14 de Março deste anno exped.^a pela meza do Thz.^o do Paço, Foi Servido mandar crear na V. de Lor.^a hua cadr.^a de 1.^{as} Letras com o Ordenado de 60\$rp.^r anno, e hua igual a Cadeira com o ordeado annual de 50\$rp.^r nas Villas de S. Vicente, Itanhae, Ubatuba, Jacarehy, Pindam.^a S. Joze, S. Luiz, Cunha, Bragança, e V.^a Bella, todas da Comarca desta Cid.^e e nas Villas de Cananéa, Guaratuba, Lages, Castro, Antonina, e V.^a do Principe, da Com.^{oa} da Par.^a e nas de Mogi-Mirim, Porto Felis, Itapetininga, Itapeva, e Apiahi da Com.^{oa} de Itú. As quaes Cadeiras se hão de prover em pessoas da melhor conducta, e saber e p.^r Con-

